

- ALEXANDRE LIMA COSTA ABREU, COORDENADOR PREF. GE-TRICINO, ID nº 4281675-0;
 - DIEGO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, INSPETOR DE POLICIAL PENAL, ID nº 5012678-4.
Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:
 I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
 Subsecretário de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP/SUBOP Nº 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA SEAP SEI N.º 44 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210067/000232/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 07/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, por meio do processo SEI-210067/000232/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, através de dispositivo com transmissão de dados via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e rádio frequência, sendo este dispositivo instalado em cada monitorado, bem como, fornecimento de dispositivos às vítimas de violência doméstica para evitar a aproximação de agressores monitorados, bem como toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, software, de telecomunicação, de pessoal e serviços (fornecimento de mão de obra residente, de mobiliário, computadores completo, peças, manutenção, reposição de dispositivos e acessórios, treinamento, vídeo monitoramento, coleta e armazenamento de dados bem como suas licenças e garantias), com toda tecnologia homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º - Designar Nilton Carlos de Souza Machado Junior ID. 4336986-3, Inspetor de Polícia Penal, para a função de gestor titular; e Renato Lisboa de Castro, ID: 5010242-7, Inspetor de Polícia Penal, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:
 - Alexandre Flores Cardoso, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 4336850-6;

- Paulo Gustavo Pacheco Dias Gonçalves, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 5000881-1;

- André Luiz Souza Bastos, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 5012601-6.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à PORTARIA SEAP SEI Nº 44 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOERJ de 07/11/2024.
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025

DIMAS PEREIRA DOS SANTOS
 Subsecretário de Gestão Operacional

Id: 2620588

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE E DA REITORA

PORTARIA CONJUNTA FSC/UERJ Nº 22 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC E A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO 2025, o Decreto nº 49.442 de 19 de dezembro de 2024, dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2025 e dá outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execu-

ção de créditos orçamentários e dá outras providências, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-400002/000372/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** prorrogar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 17º da AEDA 011/Reitoria/2024 da UERJ, o Programa Mudar de Vida - perspectivas além do horizonte - com o intuito de adequação institucional da Fundação Santa Cabrini e a continuação dos serviços essenciais prestados no atendimento e capacitação de homens e mulheres em cumprimento de pena e egressos para efetiva reinserção social ao mundo do trabalho, assim como desenvolver novas ações das equipes da Fundação Santa Cabrini, bem como práticas interdisciplinares de amplificação do corpo docente e curricular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2025 - Término: 30/04/2025.

III - **DE/Concedente:** 30410 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSCABRI.

UO: 25410 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI.
 UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI.

IV - **PARA/Executante:** 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
 UG: 4043-00 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - **CRÉDITO:**

P.T.: 06.421.0506.8296 - Qualificação Profissional de Apenados.

Natureza da Despesa: 3390.

Fonte de Recursos: 1.500.100.

Valor: R\$ 3.790.714,41 (três milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - A descentralização da execução dos créditos orçamentários e sua respectiva prestação de contas observarão o disposto no Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, no Decreto que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e na Portaria AGE nº 14 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Os bens eventualmente adquiridos serão incorporados aos Bens Patrimoniais do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - IFHT/UERJ.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro 2025

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
 Presidente da Fundação Santa Cabrini

GULNAR AZEVEDO E SILVA
 Reitora - UERJ

Id: 2620654

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 498 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ATUALIZA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, CONFORME O DECRETO Nº 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210123/001962/2022, e

CONSIDERANDO:

- o art. 29 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, que determina a fixação da remuneração do interno mediante prévia tabela,

- o Decreto-Lei nº 360 de 22 de setembro de 1977, que autorizou a instituição da Fundação Santa Cabrini,

- o Decreto Estadual nº 41.306 de 14 de maio de 2008, o Decreto Estadual nº 41.425 de 06 de agosto de 2008 e o Decreto Estadual nº 45.244 de 07 de maio de 2015 e alterações posteriores, definem o Estatuto e Estrutura Organizacional da Fundação Santa Cabrini,

- o art. 34 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e o Art. 3º, inciso II, item 1 do Decreto-Lei 360 de 22 de setembro de 1977, que estabelecem o gerenciamento do trabalho do preso e sua remuneração, e

- o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os valores da remuneração do trabalho dos Gerenciados pela Fundação Santa Cabrini com base no Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, o qual dispõe o valor de R\$ 1.518,00,00 (mil quinhentos e dezoito reais) do salário mínimo vigente, dispostos na Tabela Remuneratória no Anexo I.

Art. 2º - Caso não seja custeado diretamente, quem contratar os serviços da Fundação Santa Cabrini para o gerenciamento do trabalho dos apenados, deverá arcar com a importância, definindo o valor ao seu critério com o mínimo de:

I - R\$12,00 (doze reais) por dia trabalhado a título de auxílio alimentação.

II - R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia trabalhado a título de auxílio transporte.

Art. 3º - Em razão da gestão do trabalho prisional no Estado do Rio de Janeiro, será cobrado a título de taxa de gerenciamento, o percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a contratação, exclusivamente sobre o valor da remuneração da folha de pagamento das pessoas em cumprimento de pena e egressos do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, excluídos os custos referentes a auxílio transporte, alimentação e qualquer outro benefício concedido.

Art. 4º - As devidas atualizações dos critérios de reajuste de remuneração estabelecidos no Anexo I, aplicam-se aos contratos firmados anteriormente à presente Portaria.
 Parágrafo Único - As adequações aos novos critérios de classificação e remuneração, dos contratos vigentes, poderão ser feitas, em comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando a Portaria FSC nº 471, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 10 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
 Presidente da Fundação Santa Cabrini

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA DOS INTERNOS - ANO 2025

CLASSIFICAÇÃO	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)	% SALÁRIO MÍNIMO
NÍVEL 0 (N 0)	R\$ 1.138,50	75
NÍVEL I (N I)	R\$ 1.518,00	100
NÍVEL II (N II)	R\$ 1.707,75	112,5
NÍVEL III (N III)	R\$ 1.897,00	125
NÍVEL IV (N IV)	R\$ 2.277,00	150
NÍVEL V (N V)	R\$ 2.656,00	175
NÍVEL VI (N VI)	R\$ 3.036,00	200
NÍVEL VII (N VII)	R\$ 3.415,50	225
NÍVEL VIII (N VIII)	R\$ 3.795,00	250
NÍVEL IX (N IX)	R\$ 4.250,40	280
NÍVEL X (N X)	R\$ 4.705,80	310

Id: 2620644

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.01.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/010625/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ÁGUAS DE NITERÓI (CNPJ 02.150.336/0001-66), no valor de R\$ R\$ 841.653,12 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), visando a Contratação Direta do Serviço de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário através da Rede Pública de Distribuição e Coleta, a fim de Atender às necessidades das Unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e §1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-270006/010651/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (CNPJ 30.419.220/0001-15), no valor de R\$ R\$ 10.884,47 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), visando a Contratação Direta do Serviço de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário através da Rede Pública de Distribuição e Coleta, a fim de Atender às necessidades de três (03) unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Id: 2620673

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.01.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/010634/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ÁGUAS DO RIO - 4 SPE S/A (CNPJ 42.310.775/0001-03), no valor de R\$ R\$ 4.034.907,11 (quatro milhões, trinta e quatro mil novecentos e sete reais e onze centavos), visando a Contratação Direta do Serviço de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário através da Rede Pública de Distribuição e Coleta, a fim de Atender às necessidades das Unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº SEI-270006/010638/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ÁGUAS DO IMPEDADOR SA (CNPJ 02.150.327/0001-75), no valor de R\$ R\$ 222.827,55 (duzentos e vinte dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), visando a Contratação Direta do Serviço de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário através da Rede Pública de Distribuição e Coleta, a fim de Atender às necessidades de três (03) unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº SEI-270006/010637/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO (CNPJ: 14.863.079/0001-99), no valor de R\$ R\$ 1.589.496,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), visando a Contratação Direta do Serviço de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário através da Rede Pública de Distribuição e Coleta, a fim de atender às necessidades das unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Id: 2620655

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14.01.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/032647/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor estimado de R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), visando à aquisição de ESTETOSCOPIO, TIPO TUBO: EM Y, MODELO: BI AURICULAR ADULTO E PE-DIÁTRICO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2024, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE nº 133/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/032696/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, no valor estimado de R\$ 222.594,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais), visando à aquisição de LENA-LIDOMIDA E VENETOCLAX, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 128/2024, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE nº 021/24, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/033640/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais), visando a aquisição de CETUXIMABE, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 079/2024, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 165/2023,